

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO Nº: 025/16

-PARECER Nº: 020/2016-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 03 / 10 /2016

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: DISTRITO DE VILA NOVA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO, MODALIDADE CRECHE, PARA CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE IDADE, LOCALIZADO NA RUA BENTO GONÇALVES, Nº 2570, DISTRITO DE VILA NOVA, TOLEDO - PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 757/2016, de 02 de setembro de 2016, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo Geral da Prefeitura de nº 28791/16, de 21/07/16 que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO**, situado à Rua Bento Gonçalves, nº 2570, do Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo.

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fani Matilde Bilibio, foi criado através do Decreto Municipal nº 439/10, de 11/11/2010, e autorizado a funcionar, em caráter excepcional e provisório, até o final do mês de setembro de 2011, conforme o Parecer nº 016/11-CME, de 15/06/2011 e da Portaria nº 052/11-SMED, de 20/06/2011. Por meio da Portaria nº 13/2015-SMED, e nos termos do Parecer nº 008/2013-CME, teve a autorização de funcionamento renovada a partir de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes documentos: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Atos Legais de Criação e de Autorização de Funcionamento, Documentos do Imóvel, Planta Baixa, Vistoria do Departamento de Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição do mobiliário dos equipamentos, do material didático, do acervo bibliográfico, dos jogos e brinquedos, dos recursos humanos, sobre a Proposta Pedagógica, previsão de matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, sobre o Regimento Escolar, Atos de constituição da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

✓ 1



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

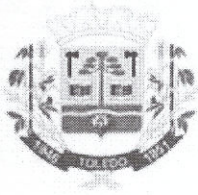
A Comissão de Verificação realizou visita de vistoria *in loco*, no dia 17 de agosto de 2016, da qual participaram os representantes da SMED Pedro Aloísio Webler, Marcia Czerechowicz Hang, e a representante do CME/Toledo, Conselheira Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa. Após realizar a visita e analisar o Processo, foi elaborado o Relatório conforme Roteiro da SMED, no qual destacamos as observações do estabelecimento como segue:

- *"Possui espaço para recepção das crianças e das pessoas." (fls. 103)*
- *"Possui espaço próprio para permanência e reunião dos professores. Também possui uma sala própria para os serviços administrativos e de apoio." (fls. 103)*
- *"As salas para as atividades das crianças possuem boa ventilação e iluminação. O mobiliário e os equipamentos são adequados." (fls. 103)*
- *"Possui refeitório para servir o lanche, com mesas e bancos. As instalações e os equipamentos para o preparo dos alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, conforme aprovação da Vigilância Sanitária. A refeição (lanche e almoço) é preparada pela própria instituição e tem o acompanhamento da nutricionista da SMED." (fls. 103)*
- *"As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças." (fls. 104)*
- *"Possui instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos." (fls. 104)*
- *"O berçário possui berços individuais. A sala do berçário é adequada, possui área livre para a movimentação das crianças e solário. Possui local para higienização com espaço para banho e troca. Possui lactário na sala, para a preparação das mamadeiras." (fls. 104)*
- *"A área coberta para atividades externas é composta pelo solário e é compatível com a capacidade de atendimento das crianças." (fls. 104)*
- *"Possui área livre que possibilita as atividades de expressão artística e de lazer." (fls. 104)*
- *"O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos, são adequados a cada faixa etária atendida." (fls. 104)*
- *"O acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para as finalidades pedagógicas e educativas das crianças e da formação dos profissionais da Educação Infantil. A relação apresentada é referente às últimas aquisições" (fls. 104).*

Conforme o ANEXO II da Lei nº 2.195/2015, que aprovou o Plano Municipal da Educação, está previsto, que a mantenedora, Prefeitura Municipal de Toledo, através da SMED, deverá realizar as adequações de Acessibilidade e Segurança elencadas no cronograma, e para a referida instituição, constam para os anos de 2020 e/ou 2021 a execução da cobertura do portão até a entrada. Foram executadas a reestruturação da cozinha e as adequações dos bombeiros.

Na página 22 do Processo encontra-se a Licença Sanitária renovada até 07/06/2017 e na página 23 encontra-se o Certificado de Vistoria em Estabelecimento.

Anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o *Laudo Técnico* desta Comissão, datado de 02 de setembro de 2016, com seu *Parecer favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche*, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, retroativo, a contar de 1º de julho de 2016 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

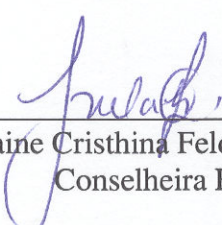
II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão de Verificação, esta Relatora é de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO**, situado à Rua Bento Gonçalves, nº 2570, do Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo, para o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de julho de 2016 até 30 de junho de 2021, nos termos do § 1.º do art. 16 da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo.

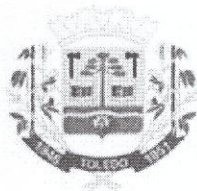
Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere à esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.



Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa
Conselheira Relatora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 03 de outubro de 2016.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora: *Suelaine*
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes: *Edmilson*
- Cons. Fabrícia Nogueira: *Fabrícia*
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval: *Nubacce*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 03 de outubro de 2016.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora: *Suelaine*
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta do CME: *Veralice*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Vice-Presidente do CME: *Flávio*
- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, secretária *ad hoc*: *Jaqueline*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Alavaro Luiz Wermann: *Alavaro*
- Cons. Marineide Aram Giacomini: *Marineide A. Giacomini*
- Cons. Pedro Aloísio Webler: *Pedro*
- Cons. Vera Lúcia Ferreira da Silva Schoffen: *Vera*